



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

LEI Nº. 1.499, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

**SÚMULA:** “ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.469, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.469, de 16 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 2º** Fica reconhecido o interesse público na presente iniciativa tendo em vista que os valores galgados serão revertidos em benfeitorias nos mesmos setores onde estão localizados os imóveis a serem leiloados.~~

**Art. 2º** Fica reconhecido o interesse público na presente iniciativa tendo em vista que os valores galgados serão destinados às obras públicas que serão realizadas e também comporão as despesas da construção do novo Estádio Municipal de Futebol.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 10 de março de 2022.**

  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/03/2022 a 10/04/2022.